

AO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA – CRCRO.

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº _____/_____

Eu, _____, inscrito nesse CRC/___ sob o nº _____, com estabelecimento à _____ Fone: (____) _____, venho respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em face da decisão proferida no processo acima identificado, interpor PEDIDO DE RECURSO VOLUNTÁRIO. Res. Do CFC 1603/2020, Art. 61. Das decisões de primeira instância cabe Recurso Voluntário ao Conselho Federal de Contabilidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da intimação, em face de razões de legalidade e de mérito. segue:

Documentos anexos

1. _____
2. _____
3. _____

Diante do exposto, dos documentos e justificativas apresentadas, requiro o arquivamento do referido documento ou, se assim não for o entendimento, que as penalidades aplicadas sejam revistas, sendo meus antecedentes profissionais apreciados e considerados como atenuantes.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

Local: _____ - _____

Data: ____ / ____ / _____

Ass.: _____

Nome: _____

Categoria: _____

CRC/____ Nº _____

Quando a defesa for apresentada por procurador, deverá ser juntada a respectiva procuração.

OBSERVAÇÕES:

- Antes do julgamento deverá ser apresentada **DEFESA**.
- Após o julgamento deverá ser interposto **RECURSO**.
- **Defesa** é o procedimento no qual o autuado ou procurador apresenta as alegações que tiver em seu favor, juntando cópia de documentos e indicando outros elementos de prova pertinentes.
- Na defesa é necessário sempre:
 - Observar o prazo para este fim;
 - Apresentar a documentação e justificativas de procedimentos adotados, fazendo referência à base legal quando possível;
- A não apresentação de defesa não impede a continuidade do processo que segue à revelia quanto à matéria de fato.
- **RECURSO** nos Processos nos Administrativo de Fiscalização: Res. CFC 1603/20, Art. 58.
- Embargos de Declaração;
- Pedido de Reconsideração:
- Recurso Voluntário.
- Em direito, é a forma de se provocar uma nova análise sobre uma decisão processual da qual não se concorda.
- No recurso é necessário sempre:
 - Observar o prazo para este fim;
 - Apresentar a documentação e justificativas de procedimentos adotados, fazendo referência à base legal quando possível;
- O recurso apresentado fora de prazo não será conhecido.
- A Resolução CFC nº 1.603/20 é a que disciplina a tramitação e o julgamento dos processos administrativos no âmbito do sistema CFC/CRCs e encontra-se disponível no site do CFC, no endereço www.cfc.org.br.